



PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 715/2019.

De autoria do nobre Vereador Fernando Holiday, o presente projeto de lei “Estabelece a política de combate a edifícios abandonados que causem degradação urbana”.

A propositura tem como finalidade precípua estabelecer regras para o combate ao abandono de edifícios no município que causem degradação ao meio. Para tanto, define em que situação a edificação poderá ser considerada abandonada, bem como, estabelece o conceito de deterioração urbana para os fins desta norma.

Determina, ainda, que o município, de ofício ou por provocação, poderá iniciar processo administrativo a fim de declarar que um imóvel abandonado causa deterioração urbana.

Constatado o efetivo abandono, a proposta autoriza o Poder Público a promover medidas como: (i) lacrar o edifício; (ii) ordenar que a Guarda Civil Metropolitana guarde o edifício; (iii) adentrar o edifício, a fim de implementar reparos emergenciais e medidas de segurança; (iv) sinalizar que o edifício está lacrado; (v) tomar medidas de higiene.

Segundo o autor, os imóveis abandonados são propícios a invasões por parte de movimentos criminosos que muitas vezes exploram a população mais pobre, “alugando” espaço para moradia de forma é absolutamente precária, perigosa e insalubre. Ainda, é comum que imóveis abandonados degradem a área no entorno, seja pelo acúmulo de sujeira ou por propiciarem uma salvaguarda para atos criminosos, aumentando o número de furtos e roubos na região e dificultando o trabalho das forças de segurança. Como resultado, a área é estigmatizada, causando ainda mais degradação urbana é estigmatizada, causando ainda mais degradação urbana.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura.

Em face do exposto e considerando o inegável benefício da propositura, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se

favoravelmente à proposição.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, posicionando-se com parecer favorável à proposição.

Sala das Comissões Reunidas, em